



Rubrica: _____

EDITAL N° 0053/2024

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE PÓ	UNID	8,00	28,60
ALGINATO HYDROGUM 5	PCT	25,00	48,80
ALGINATO JELTRAGE PLUS PARA MOLDES E IMPRESSÕES	PCT	50,00	37,30
CAIXA DE ORGANIZAÇÃO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. COR BRANCA. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA KOTA)	UN	40,00	28,00
CERA ROSA N 7	CX	40,00	15,80
CERA UTILIDADE 225G UTILIZADA PARA MOLDAGENS DE OCLUSÃO INICIAL OU REGISTRO DE MORDIDA. INDICAÇÃO: PARA USO PROFISSIONAL EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	CX	50,00	15,80
ESPATULA PLASTICA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO	UNID	2,00	1,80
GESSO BRANCO COMUM	KG	100,00	5,00
ISOLANTE 500ML LÍQUIDO AQUOSO À BASE DE ALGINATO DE SÓDIO; ISOLAMENTO DE GESSO: (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA CEL LAC)	LTR	15,00	15,80

DISTRIBUIDORA
REGIONAL DE ALEM
PARAIBA EIRELI
04032547000120

Assinado digitalmente por DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALIMENTOS
Página 8 de ERELI06032947000-20
Código CFEI=CEIP-Brazil S-MQ L-Altem Paraíba, OUN-Principais
04-06-2024 15:29:00:111 OUN-Secretaria da Receita Federal do
Brasil - NRE - Curitiba e o CNPJ 03.541.041/0001-03
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAIBA ERELI 06032947000120
Número de série e autógrafo deste documento:
Data/hora: 2024.10.18 14:46:47-03'00'
Fórm PDF Reader Versão: 11.3.1



Rubrica:

LAMPARINA HANNAU MATERIAL UTILIZADO POR DENTISTAS E PROTÉTICOS PARA PLASTIFICAÇÃO DE CERAS NA MONTAGEM DE DENTES EM PRÓTESES DENTÁRIA, ENCERAMENTO DE DENTES, INDIVIDUALIZAÇÃO DE MOLDEIRAS.	UNID	5,00	19,36
MICRO MOTOR S1 PRÓTESE (STRONG E MARATHON CHAMPION)	UNID	1,00	910,00
PASTA ZINCO-ENÓLICA - LYSANDA KIT COM 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA LYSANDA)	KIT	5,00	45,70
PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO CR-CO CAIXA C/ 100 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA CROMOX)	CX	2,00	82,15
PONTA PEDRA MONTADA TRIMMER PM BRANCA MODELO 52 BRANCO	UNID	20,00	5,47
POTE PALADON TRASPARENTE INDICADO PARA MISTUR DE RESINA ACRÍLICA	UNID	5,00	23,54
RODA DE FLANELA	UNID	20,00	15,65
RODA DE POLIMENTO JEANS ESMERIL 04X12MM	UNID	20,00	12,65

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

**DISTRIBUIDORA
REGIONAL DE ALÉM
PARAIBA EIRELI**
04032547000120



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 02364/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I - houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

DISTRIBUIDORA
REGIONAL DE ALEM
PARAIBA EIRELI
04032547000120

Assinado digitalmente por DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA EIRELI, CNPJ 04032547000120, em 2024/10/16 14:56:40-03:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse portal.eletronico.org.br/validar



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 02364/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO do edital de licitação

8.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.1 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0040/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 18 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

DISTRIBUIDORA
REGIONAL DE ALÉM
PARAIBA EIRELI:
04032547000120

Assinado digitalmente por DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM
PARAIBA EIRELI 04032547000120
DN: cn=DIRETOR, ou=SECRETARIA DE SAÚDE, ou=ALÉM PARAIBA, ou=Presencial,
ou=20455629000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB-e-CNPJ A3, ou=DISTRIBUIDORA REGIONAL DE
ALÉM PARAIBA EIRELI 04032547000120
Serial: 85, sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.18 14:56:17-03'00'
Total PDF Reader: Versão: 11.0.1

EMPRESA CONTRATADA
DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAIBA LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 04.032.547/0001-20

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br